



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.653 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

CERTIDÃO

**CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESENTE, NESTA DATA**

IBIÁ, 30 de 09 de 2024

GABINETE DO PREFEITO

**“Dispõe sobre autorização de abertura de
crédito especial e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas a celebração de termo de parceria com a Associação dos Motociclistas de Ibiá, CNPJ nº 13.072.427/0001-47, instituição filantrópica sem fins lucrativos, e a abertura de crédito especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), com a finalidade de repasse de contribuição financeira para obras de terraplanagem da área da nova sede e construção da pista (circuito) de motocross.

Art. 2º - Fica criada a seguinte dotação no orçamento para o exercício financeiro de 2024:

02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

01 – Gabinete da Prefeita

03 – Relacionamento Institucional

28 – Encargos Especiais

845 – Outras transferências

0122 – Relacionamento Institucional

2103 – Manutenção de Relações Políticas com Entidades

3.3.50.41.00 – Contribuições

02.01.03.28.845.0122.2103 – 3.3.50.41.00 – R\$ 124.000,00

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizado a utilização dos recursos advindos de superavit apurado no exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Art. 4º - Fica igualmente ao Poder Executivo autorizado a fazer suplementação, caso seja necessário, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo fará as alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2024, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiá (MG), 23 de Setembro de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal.